



**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE
PREÇO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025**

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025

Início recebimento das propostas na Plataforma: 12/05/2025 às 18:00 horas até as 08h29min. do dia 23/05/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min (horário de Brasília).

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h (horário de Brasília).

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Endereço eletrônico para formalização de consulta: pregao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM A FINALIDADE DE REGISTRAR PREÇOS PARA COMPRAS FUTURAS E QUANDO NECESSÁRIO, DE MATERIAS HIDRÁULICOS, TUBO, CONEXÕES E AFINS PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. PD 8517/2025.

3. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é o registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos, como tubos, conexões, registros e outros componentes, essenciais para a realização de serviços de manutenção, reformas e melhorias nas unidades públicas, conforme necessidade do município e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.2.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.2.2 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.2.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

2.2.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.2.5 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2.6 Embora este certame não seja exclusivo para empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será prevista uma reserva de cota para essas categorias, conforme estabelecido no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essa legislação determina que, em processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, poderá ser destinada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3 O Licitante vencedor deverá iniciar os serviços em até 03 dias úteis, após a entrega da ordem de serviços a entregá deverá ser no local informado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 07 (três) dias úteis após entrega da ordem de serviço. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 02 (dois) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4.1 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4.2 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 2.6.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 2.6.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 2.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);
- 2.6.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
- 2.6.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 2.6.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.
- 2.6.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.
- 2.6.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário.
- 2.6.9 ANEXO IX - Declaração - direitos trabalhistas.
- 2.6.10 ANEXO X - Declaração reserva de cargos
- 2.6.10 ANEXO XI – Mapeamento de Risco.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria: - Secretaria de Urbanismo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão - Registro de Preço - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

5.1 Para fins de participação neste pregão – Registro de Preço, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.16 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

10.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

h) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

10.24 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.24.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.24.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.24.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.24.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.26 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL,





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

15. 4 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

16. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS -

16.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

16.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado e as disposições constantes do item 16 deste edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

18.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA:

19.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração do ata/Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “a ATA DE REGISTRO,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

21.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

21.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

21.7 Consideram-se como parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

21.8 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato Da Ata de Registro de Preço.

21.9 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

qualificação exigidas na licitação.

22. DO PREÇO:

22.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

22.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

22.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

22.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

22.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

22.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

22.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

22.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

22.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital.

22.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

22.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

22.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

22.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

22.2.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

22.2.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

22.2.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

22.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

22.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

22.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.2.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

22.2.21 O produto deve ser entregue no Município de Ituporanga, especificamente no Cemitério Municipal localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme demanda e solicitação realizada pela Secretaria de Urbanismo e Obras.

22.2.22 – Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

22.2.23 - A qualquer momento a administração poderá exigir amostras do produto, bem como nota técnica de qualidade para aferição dos requisitos conforme descrição realizada neste certame.

23.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

24. DO PAGAMENTO:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

24.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora

24.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

24.11 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Dotação Utilizada	
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Dotação Utilizada	
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 advertência;

26.2.2 multa;

26.2.3 impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor na nota de empenho ou autorização de fornecimento encaminhado ao licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

28.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo, bem como será disponibilizado no site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

28.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

28.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

28.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

28.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 12 de abril de 2025.

GEISON KURTZ
Prefeito





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS.**

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Urbanismo e Obras
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Urbanismo e Obras
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Urbanismo e Obras; Secretaria de Assistência Social; Secretaria da Educação; Secretaria de Infraestrutura.

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	5
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO	7
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	26
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	30
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	31
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS	33
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	34
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	34
12. IMPACTOS AMBIENTAIS	34





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO	35
14. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARÂMETROS	35
15. ANÁLISE DE RISCOS	39
16. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATAÇÃO	40

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A administração pública tem, entre suas responsabilidades fundamentais, o dever de garantir a adequada manutenção, conservação e ampliação de seus bens imóveis, como escolas, postos de saúde, centros comunitários e demais edificações públicas. Esses espaços são essenciais para a oferta de serviços à população e, por isso, demandam constante atenção quanto ao seu funcionamento e à sua estrutura física.

Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade contínua de aquisição de materiais hidráulicos, como tubos, conexões, registros e outros componentes, essenciais para a realização de serviços de manutenção, reformas e melhorias nas unidades públicas. Tais materiais garantem o pleno funcionamento das instalações sanitárias e dos sistemas de drenagem, prevenindo vazamentos,





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

evitando desperdícios e assegurando condições adequadas de higiene, segurança e conforto para servidores e usuários.

A constante demanda por reparos hidráulicos decorre de diversos fatores, como o desgaste natural dos materiais ao longo do tempo, principalmente em prédios antigos, onde as instalações podem estar obsoletas ou fora dos padrões técnicos atuais. Soma-se a isso o uso intenso das estruturas públicas, que recebem diariamente um grande número de pessoas, acelerando o processo de desgaste. Problemas como vazamentos, infiltrações, entupimentos ou panes em sistemas de recalque são frequentes e muitas vezes imprevisíveis, exigindo resposta rápida da administração.

Além disso, é necessário considerar as exigências legais e normativas que demandam a adequação das instalações hidráulicas às normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e de outros órgãos reguladores. Essas atualizações são fundamentais para garantir a segurança das edificações e a qualidade dos serviços prestados. A substituição de equipamentos por modelos mais modernos, eficientes e sustentáveis, como torneiras com controle de vazão e sistemas de descarga com economia de água, também está alinhada à política de uso racional dos recursos públicos e à sustentabilidade ambiental.

Outro fator relevante é o impacto das condições climáticas e de intervenções urbanas, que podem comprometer a integridade das redes hidráulicas internas, exigindo ajustes e reparos pontuais. Obras públicas nas proximidades ou o simples envelhecimento das estruturas exigem constante vigilância e manutenção preventiva.

Por fim, é dever da administração pública pautar suas ações pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A realização de um procedimento licitatório para a contratação dos referidos materiais garante transparência, economicidade e igualdade de condições entre os fornecedores, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Diante disso, a presente contratação de materiais hidráulicos mostra-se indispensável para que a administração mantenha suas edificações em condições adequadas de funcionamento, valorize o patrimônio público e proporcione um ambiente digno para o trabalho dos servidores e o atendimento à população, assegurando a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e responsabilidade.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar estudará a melhor forma de a administração realizar a contratação de materiais hidráulicos destinados a reformas, manutenções e melhorias de edificações públicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual momentaneamente,





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

este já está sendo elaborado conforme portaria 1605 de agosto de 2024 para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias, e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual de cada Secretaria contratante do serviço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem licitados têm natureza de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais devem ser entregues no Município de Ituporanga, conforme demanda e solicitação realizada por cada Secretaria requisitante.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais (caso necessário), bem como as despesas com custos para entrega dos materiais e recursos humanos (quando for o caso) para carregamento e descarregamento dos materiais.

Os produtos entregues deverão estar em estrita conformidade com as normas e padrões de qualidade, outrossim com a normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, além de atender às solicitações específicas da secretaria ou da pessoa responsável pela demanda.

Poderão participar do certame as empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto. Além disso, deve entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade, às custas e sob responsabilidade da vencedora do certame.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado (Art. 6, XLIII da Lei 14.133/2021).

Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, os descritos no art. 14, da Lei 14.133/2021), dando ênfase aos que estiverem reunidos em consórcio.

O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do produto em perfeitas condições de ser utilizado, conforme as especificações, prazo e local constantes neste ETP, acompanhado da respectiva nota fiscal.

O prazo para entrega do produto é de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição, que será





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

encaminhada via e-mail ou aplicativos de troca de mensagens (cadastrado na proposta).

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser realizados em conformidade com este, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 8 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A qualquer momento a administração poderá exigir amostras do produto, bem como nota técnica, ou aferição realizada pelos órgãos de fiscalização ou/e de qualidade

A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Além disso, para a contratação pretendida os interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Documentos exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021); Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021); Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

A quantidade solicitada neste ETP foi calculada para que o município possa, com maior facilidade, realizar as aquisições. Também foi feito um levantamento das compras realizadas por todas as secretarias desde a vigência do certame até findado a licitação 09/2024.

Com base nas obras que estão sendo, planejadas, realizadas e futuras, conforme lançamento do “pacote transforma Ituporanga” foi realizada uma análise minuciosa.

A estimativa do quantitativo para aquisição dos materiais hidráulicos e afins segue conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. MEDID A	QTDE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
	LOTE 01 - TUBOS E CONEXÕES PARA ÁGUA E AFINS				
1	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO BASE, 1/2 " OU 3/4	UN	40	R\$ 46,45	R\$ 1.858,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20M X ½	UN	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X ¾	UN	70	R\$ 0,68	R\$ 47,60
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM X 1'	UN	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM X 1.1/2'	UN	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
6	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 20MM	UN	05	R\$ 6,83	R\$ 34,15
7	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 25MM	UN	40	R\$ 6,39	R\$ 255,60
8	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 32MM	UN	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60
9	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 40MM	UN	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
10	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 50MM	UN	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
11	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO DE PVC COM PINCEL 175G	UN	70	R\$ 10,42	R\$ 729,40
12	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UN	20	R\$ 0,52	R\$ 10,40
13	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UN	20	R\$ 0,83	R\$ 16,60
14	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UN	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
15	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UN	20	R\$ 3,01	R\$ 60,20
16	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS	UN	10	R\$ 333,94	R\$ 3.339,40
17	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 10000 LITROS	UN	05	R\$ 4.510,34	R\$ 22.551,70
18	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 20000 LITROS	UN	03	R\$ 8.746,14	R\$ 26.238,42
19	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS	UN	10	R\$ 195,63	R\$ 1.956,30
20	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS	UN	05	R\$ 2.345,64	R\$ 11.728,20
21	CAIXA PARA HIDROMETRO COM TAMPA EM PVC PADRÃO CASAN	UN	25	R\$ 58,36	R\$ 1.459,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

22	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
23	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60
24	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	20	R\$ 1,54	R\$ 30,80
25	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
26	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	10	R\$ 3,71	R\$ 37,10
27	CURVA SOLDAVEL 45° 20MM	UN	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
28	CURVA SOLDAVEL 45° 25MM	UN	40	R\$ 2,32	R\$ 92,80
29	CURVA SOLDAVEL 45° 32MM	UN	30	R\$ 3,62	R\$ 108,60
30	CURVA SOLDAVEL 45° 40MM	UN	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
31	CURVA SOLDAVEL 45° 50MM	UN	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
32	CURVA SOLDAVEL 90° 20MM	UN	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
33	CURVA SOLDAVEL 90° 25MM	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
34	CURVA SOLDAVEL 90° 32MM	UN	30	R\$ 4,16	R\$ 124,80
35	CURVA SOLDAVEL 90° 40MM	UN	20	R\$ 7,36	R\$ 147,20
36	CURVA SOLDAVEL 90° 50MM	UN	25	R\$ 10,18	R\$ 254,50
37	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UN	75	R\$ 4,61	R\$ 345,75
38	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	40	R\$ 6,59	R\$ 263,60
39	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	UN	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
40	JOELHO SOLDAVEL 90° COM ROSCA LR 20MM X 1/2'	UN	10	R\$ 2,81	R\$ 28,10
41	JOELHO SOLDAVEL 90° COM ROSCA LR 25MM X 1/2'	UN	40	R\$ 3,14	R\$ 125,60





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

42	JOELHO SOLDAVEL 90° COM ROSCA LR 25MM X 3/4"	UN	35	R\$ 4,28	R\$ 149,80
43	JOELHO SOLDAVEL 45° 25MM	UN	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
44	JOELHO SOLDAVEL 45° 32MM	UN	30	R\$ 2,86	R\$ 85,80
45	JOELHO SOLDAVEL 45° 40MM	UN	15	R\$ 4,58	R\$ 68,70
46	JOELHO SOLDAVEL 45° 50MM	UN	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80
47	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	UN	20	R\$ 0,47	R\$ 9,40
48	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	UN	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
49	JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM	UN	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
50	JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM	UN	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
51	JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM	UN	15	R\$ 3,43	R\$ 51,45
52	JOELHO SOLDAVEL 90° COM BUCHA LATÃO 20MM X 1/2"	UN	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70
53	JOELHO SOLDAVEL 90° COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"	UN	75	R\$ 3,71	R\$ 278,25
54	JOELHO SOLDAVEL 90° COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4"	UN	15	R\$ 4,81	R\$ 72,15
55	JOELHO SOLDAVEL 90° COM REDUÇÃO 25MM X 20MM	UN	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
56	JOELHO SOLDAVEL 90° COM REDUÇÃO 32MM X 25MM	UN	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
57	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	UN	35	R\$ 7,49	R\$ 262,15
58	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32MM	UN	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
59	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40MM	UN	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
60	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	UN	20	R\$ 16,92	R\$ 338,40
61	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	20	R\$ 0,47	R\$ 9,40





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

62	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
63	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	40	R\$ 1,48	R\$ 59,20
64	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
65	NIPEL ROSCAVEL 1	UN	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
66	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	10	R\$ 1,37	R\$ 13,70
67	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
68	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	20	R\$ 1,03	R\$ 20,60
69	PLUG ROSCAVEL 1	UN	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
70	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	20	R\$1,41	R\$ 28,20
71	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COMPACTO 20MM	UN	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
72	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COMPACTO 25MM	UN	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
73	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COMPACTO 32MM	UN	25	R\$ 15,08	R\$ 377,00
74	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COMPACTO 40MM	UN	05	R\$ 15,61	R\$ 78,05
75	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COMPACTO 50MM	UN	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
76	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UN	35	R\$ 40,21	R\$ 1.407,35
77	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32MM X 25MM	UN	25	R\$ 3,73	R\$ 93,25
78	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40MM X 25MM	UN	20	R\$ 10,24	R\$ 204,80
79	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 25MM	UN	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
80	TE SOLDAVEL 20MM	UN	10	R\$ 0,74	R\$ 7,40
81	TE SOLDAVEL 25MM	UN	75	R\$ 0,83	R\$ 62,25





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

82	TE SOLDAVEL 32MM	UN	25	R\$ 2,66	R\$ 66,50
83	TE SOLDAVEL 40MM	UN	15	R\$ 4,86	R\$ 72,90
84	TE SOLDAVEL 50MM	UN	25	R\$ 4,84	R\$ 121,00
85	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BARRA 6 METROS 20MM	UN	30	R\$ 12,64	R\$ 379,20
86	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BARRA 6 METROS 25MM	UN	125	R\$ 14,67	R\$ 1.833,75
87	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BARRA 6 METROS 32MM	UN	100	R\$ 31,64	R\$ 3.164,00
88	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BARRA 6 METROS 40MM	UN	20	R\$ 46,40	R\$ 928,00
89	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BARRA 6 METROS 50MM	UN	20	R\$ 57,03	R\$ 1.140,60
90	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UN	15	R\$ 3,56	R\$ 53,40
91	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UN	35	R\$ 3,87	R\$ 135,45
92	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UN	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
93	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UN	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60
94	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UN	10	R\$ 13,78	R\$ 137,80
LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES DE ESGOTO E AFINS					
95	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
96	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	UN	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90
97	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE ESGOTO 100MM	UN	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
98	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE ESGOTO 150MM	UN	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60
99	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE ESGOTO 200MM	UN	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30
100	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE ESGOTO 40MM	UN	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
101	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE ESGOTO 50MM	UN	10	R\$ 1,18	R\$ 11,80





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

102	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE ESGOTO 75MM	UN	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
103	ASSENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO ALMOFADADO	UN	70	R\$ 44,21	R\$ 3.094,70
104	ASSENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO SIMPLES	UN	60	R\$ 21,44	R\$ 1.286,40
105	ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UN	50	R\$ 41,47	R\$ 2.073,50
106	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA - CAIXA ACOPLADA COM 3 A 6 LITROS - ADULTO	UN	50	R\$ 335,58	R\$ 16.779,00
107	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50 X 40 MM	UN	15	R\$ 2,07	R\$ 31,05
108	CAIXA DE GORDURA 42L COM CESTO PARA LIMPEZA	UN	20	R\$ 132,30	R\$ 2.646,00
109	CAIXA PLASTICA PARA DESCARGA	UN	30	R\$ 30,17	R\$ 905,10
110	CAIXA SINFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 100 X 50MM	UN	25	R\$ 11,96	R\$ 299,00
111	CAIXA SINFONADA QUADRADA BRANCA 150 X 150 X 50MM	UN	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
112	CAIXA SINFONADA REDONDA BRANCA 100 X 100 X 50MM	UN	15	R\$ 23,41	R\$ 351,15
113	CAIXA SINFONADA REDONDA BRANCA 150 X 150 X 50MM	UN	05	R\$ 30,45	R\$ 152,25
114	CAP ESGOTO 100MM	UN	50	R\$ 4,72	R\$ 236,00
115	CAP ESGOTO 150MM	UN	10	R\$ 22,18	R\$ 221,80
116	CAP ESGOTO 200MM	UN	05	R\$ 63,95	R\$ 319,75
117	CAP ESGOTO 40MM	UN	25	R\$ 0,96	R\$ 24,00
118	CAP ESGOTO 50MM	UN	20	R\$ 2,31	R\$ 46,20
119	CAP ESGOTO 75MM	UN	15	R\$ 3,42	R\$ 51,30
120	CHUVEIRO/DUCHA ELETRICO COM NO MÍNIMO 5500W E TRÊS TEMPERATURAS	UN	60	R\$ 56,60	R\$ 3.396,00
121	CURVA ESGOTO 90° 100MM	UN	40	R\$ 12,63	R\$ 505,20





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

122	CURVA ESGOTO 90° 150MM	UN	10	R\$ 46,44	R\$ 464,40
123	CURVA ESGOTO 90° 200MM	UN	05	R\$ 115,21	R\$ 576,05
124	CURVA ESGOTO 90° 40MM	UN	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
125	CURVA ESGOTO 90° 50MM	UN	30	R\$ 6,93	R\$ 207,90
126	CURVA ESGOTO 90° 75MM	UN	20	R\$ 11,63	R\$ 232,60
127	ESPUDE VASO SANITARIO 40MM	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
128	FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO SENDO:- 01 FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM 01 FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 02 ANÉIS DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 01 TAMPA FURADA DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FILTRO - 02 TAMPAS LISAS DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FOSSA E FILTRO.	UN	20	R\$ 1.963,00	R\$ 39.260,00
129	JOELHO 45° 100MM	UN	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
130	JOELHO 45° 150MM	UN	25	R\$ 27,47	R\$ 686,75
131	JOELHO 45° 40MM	UN	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
132	JOELHO 45° 50MM	UN	15	R\$ 2,68	R\$ 40,20
133	JOELHO 45° 75MM	UN	25	R\$ 8,87	R\$ 221,75
134	JOELHO 90° 100MM	UN	250	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50
135	JOELHO 90° 150MM	UN	25	R\$ 26,99	R\$ 674,75
136	JOELHO 90° 200MM	UN	10	R\$ 81,94	R\$ 819,40
137	JOELHO 90° 40MM	UN	35	R\$ 1,38	R\$ 48,30
138	JOELHO 90° 50MM	UN	25	R\$ 1,68	R\$ 42,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

139	JOELHO 90° 75MM	UN	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
140	JOGO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE CAIXA ACOPLADA 02 UN	UN	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10
141	JOGO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 2UN COM BUCHA 10	UN	75	R\$ 10,44	R\$ 783,00
142	JUNÇÃO 100MM	UN	15	R\$ 15,59	R\$ 233,85
143	JUNÇÃO 50MM	UN	15	R\$ 8,39	R\$ 125,85
142	KIT REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 - PAREDE	UN	25	R\$ 95,66	R\$ 2.391,50
144	KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM 01 BOTÃO ACIONAMENTO SUPERIOR	UN	25	R\$ 77,72	R\$ 1.943,00
145	LAVATORIO/PIA E COLUNA DE LOUÇA PARA BANHEIRO BRANCO	UN	25	R\$ 161,87	R\$ 4.046,75
146	LUVA DE CORRER 100MM	UN	25	R\$ 19,94	R\$ 498,50
147	LUVA DE CORRER 50MM	UN	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30
148	LUVA DE CORRER 75MM	UN	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
149	LUVA ESGOTO 100MM	UN	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
150	LUVA ESGOTO 150MM	UN	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
151	LUVA ESGOTO 200MM	UN	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
152	LUVA ESGOTO 40MM	UN	40	R\$ 0,99	R\$ 39,60
153	LUVA ESGOTO 50MM	UN	25	R\$ 1,72	R\$ 43,00
154	LUVA ESGOTO 75MM	UN	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50
155	MICTORIO PARA BANHEIRO ADULTO BRANCO	UN	30	R\$ 297,94	R\$ 8.938,20
156	MULTISIFAO SIMPLES COM NO MÍNIMO 150CM	UN	25	R\$ 11,37	R\$ 284,25
157	MULTISIFAO SIMPLES DE 70 A 75CM	UN	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

180	PAPELEIRA PARA BANHEIRO PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA INOX	UN	35	R\$ 28,63	R\$ 1.002,05
158	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50MM	UN	20	R\$ 6,54	R\$ 130,80
159	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 75MM	UN	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
160	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75 X 50MM	UN	15	R\$ 9,29	R\$ 139,35
161	REPARO MECANISMO ENTRADA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL COM BOIA	UN	25	R\$ 46,86	R\$ 1.171,50
162	TE ESGOTO 100MM	UN	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
163	TE ESGOTO 150MM	UN	05	R\$ 35,58	R\$ 177,90
164	TE ESGOTO 40MM	UN	10	R\$ 2,18	R\$ 21,80
165	TE ESGOTO 50MM	UN	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80
166	TE ESGOTO 75MM	UN	35	R\$ 10,71	R\$ 374,85
167	TONEIRA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5500 W 220V BANCADA	UN	50	R\$ 144,65	R\$ 7.232,50
168	TONEIRA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5500 W 220V PAREDE	UN	50	R\$ 137,71	R\$ 6.885,50
169	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA ¾ E ½	UN	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
170	TORNEIRA PARA PIA/LAVATORIO BRANCA ¾ E ½	UN	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00
171	TUBO DE PVC ESGOTO BARRA 6 METROS 100MM	UN	200	R\$ 57,75	R\$ 11.550,00
172	TUBO DE PVC ESGOTO BARRA 6 METROS 150MM	UN	35	R\$ 148,87	R\$ 5.210,45
173	TUBO DE PVC ESGOTO BARRA 6 METROS 200MM	UN	10	R\$ 376,66	R\$ 3.766,60
174	TUBO DE PVC ESGOTO BARRA 6 METROS 40MM	UN	35	R\$ 26,59	R\$ 930,65
175	TUBO DE PVC ESGOTO BARRA 6 METROS 50MM	UN	25	R\$ 41,27	R\$ 1.031,75
176	TUBO DE PVC ESGOTO BARRA 6 METROS 75MM	UN	35	R\$ 63,69	R\$ 2.229,15





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

177	TUBO DESCIDA DESCARGA COM CURVA LONGO 40MM X 1,20MT	UN	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
178	VALVULA PARA MICTORIO	UN	50	R\$ 88,84	R\$ 4.442,00
179	VALVULA PARA PIA/LAVATORIO/TANQUE 1/2", 1 ' E 3/4'.	UN	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
180	VASO SANITARIO (SIMPLES) BRANCO	UN	25	R\$ 167,11	R\$ 4.177,75
181	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL BRANCO	UN	25	R\$ 684,68	R\$ 17.117,00
182	VASO SANITARIO INFANTIL	UN	10	R\$ 223,57	R\$ 2.235,70
TOTAL ESTIMADO DO CERTAME				R\$ 259.303,12	

A estimativa de compras realizadas pelo Município de Ituporanga foi cuidadosamente elaborada com base no histórico de compras realizadas no ano de 2024, retirados do sistema IPM. Este sistema, utilizado pela Administração Municipal, registrou o uso e a aquisição neste período, permitindo uma análise aprofundada e confiável dos bens comprados pelas Secretarias.

Ao analisar os registros do sistema IPM e o documento de estimativa anexo, foram consideradas as variações sazonais e eventuais aumentos ou reduções na demanda pela compra do produto. A estimativa quantitativa, portanto, reflete não apenas o histórico de compras, mas também ajustes proativos para acomodar possíveis cenários futuros, assegurando que a administração municipal possa atender adequadamente às necessidades de cada secretaria sem enfrentar escassez na compra do produto, bem como, gerar uma falsa expectativa de compra aos fornecedores.

Da mesma forma, decidiu-se aumentar a quantidade, de alguns itens mais comuns de uso, por exemplo, tubos e conexões de 100MM, de esgoto, além disso, foi consumido todo seu quantitativo, inclusive solicitando aditivo de quantidade para tais itens registrados no processo licitatório 09/2024. Por outro lado, realizou-se uma diminuição nas quantidades dos itens que tiveram pequenas compras, ou se quer foram compradas. Contudo, como o município possui conexões e tubulações com estas medidas, não poderão ser excluídos na sua totalidade do certame

Todavia, tal quantitativo não vincula a administração à obrigatoriedade de solicitar a demanda e sua máxima totalidade, sendo apenas referência para presente estudo.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Para uma comparação entre os itens a serem licitados e as compras realizadas, decidiu-se colocar o relatório das compras realizadas do certame 09/2024, conforme segue.

Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quant Produto - - Descrição Licita	Quant - Comprada
ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20MM X ½'	UNIDADE	100,00	0,00
ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X ¾'	UNIDADE	100,00	53,00
ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM X 1'	UNIDADE	100,00	0,00
ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40MM X 1.1/2'	UNIDADE	100,00	0,00
ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM X 1.1/2'	UNIDADE	100,00	1,00
ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100,00	0,00
ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100,00	4,00
ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	100,00	2,00
ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100,00	0,00
ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100,00	3,00
ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL (COLA DE CANO)	UNIDADE	100,00	60,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNIDADE	100,00	0,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UNIDADE	100,00	0,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	UNIDADE	100,00	0,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UNIDADE	100,00	0,00
CAP SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	100,00	0,00
CAP SOLDAVEL 25MM	PEÇA	100,00	20,00
CAP SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	100,00	0,00
CAP SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	100,00	23,00
CAP SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	100,00	0,00
CURVA SOLDAVEL 45° 25MM	UNIDADE	100,00	10,00
CURVA SOLDAVEL 45° 32MM	UNIDADE	100,00	0,00
CURVA SOLDAVEL 45° 40MM	UNIDADE	100,00	0,00
CURVA SOLDAVEL 45° 50MM	UNIDADE	100,00	0,00
CURVA SOLDAVEL 90° 20MM	UNIDADE	100,00	0,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quant Produto - - Descrição Licita	Quanti - Comprada
CURVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100,0090°	59,00
CURVA SOLDÁVEL 90° 32MM	UNIDADE	100,00	0,00
CURVA SOLDÁVEL 90° 40MM	UNIDADE	100,00	0,00
CURVA SOLDÁVEL 90° 50MM	UNIDADE	100,00	20,00
ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UNIDADE	100,00	70,00
ENGATE FLEXÍVEL 50CM	UNIDADE	100,00	20,00
FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	UNIDADE	100,00	34,00
JOELHO SOLDÁVEL 90° COM BUCHA LATÃO 20MM X ½'	UNIDADE	100,00	1,00
JOELHO SOLDÁVEL 90° COM BUCHA LATÃO 25MM X ½'	UNIDADE	100,00	47,00
JOELHO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA LR 20MM X ½'	UNIDADE	100,00	0,00
JOELHO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA LR 25MM X ½'	UNIDADE	100,00	12,00
JOELHO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA LR 25MM X ¾'	UNIDADE	100,00	23,00
JOELHO 25MM 45° SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00	45,00
JOELHO 32MM 45° SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00	0,00
JOELHO 40MM 45° SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00	11,00
JOELHO 50MM 45° SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00	0,00
JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100,00	0,00
JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100,00	97,00
JOELHO 32MM 90° SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00	20,00
JOELHO 40MM 90° SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00	0,00
JOELHO 50MM 90° SOLDÁVEL	UNIDADE	100,00	14,00
JOELHO SOLDÁVEL 90° COM REDUÇÃO 25MM X 20MM	UNIDADE	100,00	0,00
JOELHO SOLDÁVEL 90° COM REDUÇÃO 32MM X 25MM	UNIDADE	100,00	0,00
LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100,00	25,00
LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	100,00	1,00
LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100,00	0,00
LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100,00	20,00
LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100,00	5,00
LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100,00	68,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quant Produto - - Descrição Licita	Quant - Comprada
LUVA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	100,00	0,00
LUVA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	100,00	0,00
PLUG ROSCAVEL ½	UNIDADE	100,00	0,00
PLUG ROSCAVEL 1'	UNIDADE	100,00	0,00
PLUG ROSCAVEL ¾	UNIDADE	100,00	0,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO 20MM	UNIDADE	100,00	0,00
REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100,00COMPACTO	70,00
REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	100,00COMPACTO	2,00
REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	100,00COMPACTO	0,00
REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	100,00COMPACTO	30,00
TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UNIDADE	100,00	15,00
TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 25MM	UNIDADE	100,00	17,00
TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UNIDADE	100,00	5,00
TE SOLDAVEL 90° SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	100,00	0,00
TE SOLDAVEL 90° SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100,00	53,00
TE SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	100,00	0,00
TE 90° SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100,00	0,00
TE 90° SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	100,00	21,00
TUBO SOLDAVEL 20MM	BARRA	150,00BARRA COM 6 METROS	5,00
TUBO SOLDÁVEL 25MM	BARRA	150,00BARRA COM 6 METROS	116,00
BARRA TUBO SOLDAVEL 32MM	BARRA	150,00BARRA COM 6 METROS	90,00
TUBO SOLDAVEL 40MM	BARRA	150,00BARRA COM 6 METROS	1,00
TUBO SOLDAVEL 50MM	BARRA	100,00BARRA COM 6 METROS	16,00
UNIAO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100,00	2,00
UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100,00	10,00
UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	100,00	0,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quant Produto - - Descrição Licita	Quanti - Comprada
UNIAO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100,00	0,00
UNIAO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100,00	0,00
ANEL DE VEDAÇÃO CANO 100MM	UNIDADE	100,00	0,00
ANEL DE VEDAÇÃO TUBO ESGOTO 150MM	UNIDADE	100,00	5,00
ANEL VEDAÇÃO TUBO ESGOTO 50MM	UNIDADE	100,00	0,00
ANEL VEDAÇÃO TUBO ESGOTO 75MM	UNIDADE	100,00	0,00
ANEL DE CERA DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100,00	39,00
ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (SIMPLES)	UNIDADE	100,00ADULTO - BRANCO	30,00
CAIXA PLASTICA PARA DESCARGA	UNIDADE	50,00BRANCA DE 9 A 12 LITROS	3,00
BUCHA REDUÇÃO 50MM X40MM ESGOTO	UNIDADE	50,00LONGA	11,00
CAIXA SINFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 100 X 50MM	UNIDADE	50,00	3,00
CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	UNIDADE	50,00QUADRADA	2,00
CAIXA SINFONADA REDONDA BRANCA 100 X 100 X 50MM	UNIDADE	50,00	0,00
CAIXA SINFONADA REDONDA BRANCA 150 X 150 X 50MM	UNIDADE	50,00	2,00
CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	100,00	8,00
CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	50,00	0,00
CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	100,00	4,00
CAP ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100,00	0,00
CAP PARA ESGOTO 75MM	UNIDADE	100,00	0,00
CURVA 100MM 90° ESGOTO	UNIDADE	100,00	32,00
CURVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100,0090°	5,00
CURVA 50MM ESGOTO	UNIDADE	100,0090°	5,00
CURVA PVC 75MM – ESGOTO	UNIDADE	100,0090°	10,00
ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100,0040MM	14,00
JOELHO ESGOTO 100 MM 45°	UNIDADE	125,00	124,00
JOELHO ESGOTO 150 MM 45°	UNIDADE	50,00	15,00
JOELHO 40MM 45° ESGOTO	UNIDADE	100,00	6,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quant Produto - - Descrição Licita	Quanti - Comprada
JOELHO 50MM 45° ESGOTO	UNIDADE	100,00	8,00
JOELHO 75MM 45° ESGOTO	UNIDADE	100,00	21,00
JOELHO 100MM 90° ESGOTO	UNIDADE	187,00	187,00
JOELHO ESGOTO 150 MM 90°	UNIDADE	50,00	10,00
JOELHO 40MM 90° ESGOTO	UNIDADE	100,00	19,00
JOELHO 50MM 90° ESGOTO	UNIDADE	100,00	10,00
JOELHO 75MM 90° ESGOTO	UNIDADE	100,00	0,00
JUNÇÃO 100X100 ESGOTO	UNIDADE	100,00	0,00
JUNÇÃO 50MM X 50MM	UNIDADE	100,00	3,00
JUNÇÃO 75MM X 75MM	UNIDADE	100,00	0,00
LUVA DE CORRER DE 100 MM ESGOTO	UNIDADE	100,00	5,00
LUVA DE CORRER PVC 50MM	UNIDADE	100,00ESGOTO	0,00
LIUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	UNIDADE	100,00	0,00
LUVA DE PVC 100MM – ESGOTO	UNIDADE	100,00	86,00
LUVA PVC 150 MM	UNIDADE	100,00ESGOTO	5,00
LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	100,00	13,00
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNIDADE	100,00	12,00
LUVA DE PVC 75MM – ESGOTO	UNIDADE	100,00	10,00
MULTISIFAO SIMPLES 150CM	UNIDADE	100,00	10,00
MULTISIFAO SIMPLES DE 70 A 75 CM	UNIDADE	100,00	29,00
JOGO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 2UN	UNIDADE	100,00COM BUCHA 10	58,00
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES SACHE 160G	UNIDADE	100,00	0,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 50MM ESGOTO	UNIDADE	100,00	10,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 75MM	UNIDADE	100,00	9,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNIDADE	100,00	3,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quant Produto - - Descrição Licita	Quanti - Comprada
TE 100MM ESGOTO	UNIDADE	100,00	39,00
TE 40MM ESGOTO	UNIDADE	100,00	0,00
TEE 50MM ESGOTO	UNIDADE	100,00	4,00
TE 75MM ESGOTO	UNIDADE	100,00	26,00
TORNEIRA JARDIM 3/4 E 1/2 PRETA	UNIDADE	150,00	12,00
TORNEIRA PLASTICA PIA/LAVATÓRIO BRANCA 3/4 E 1/2	UNIDADE	200,00	60,00
TUBO DE PVC 100MM - BARRA 6M	UNIDADE	187,00	181,00
TUBO ESGOTO 150MM (BARRA)	PEÇA	50,00BARRA COM 6 METROS	21,00
TUBO PVC 40MM – ESGOTO	BARRA	100,00BARRA COM 6 METROS	3,00
TUBO PVC ESGOTO 50MM - BARRA 6 METROS	BARRA	100,00	4,00
TUBO PVC 75MM – ESGOTO	BARRA	100,00BARRA 6 METROS	26,00
TUBO DESCIDA DESCARGA COM CURVA LONGO 1,20MT X 40MM	UNIDADE	100,00	0,00
VALVULA PARA LAVATORIO	UNIDADE	100,00PLASTICA 1/2, 3/4 E 1"	28,00
FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO SENDO: - 01 FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM 01 FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 02 ANÉIS DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 01 TAMPA FURADA DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FILTRO - 02 TAMPAS LISAS DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FOSSA E FILTRO	UNIDADE	50,00	5,00
CHUVEIRO/DUCHA ELETRICO COM NO MINIMO 5500W E TRES TEMPERATURAS	UNIDADE	100,00	57,00
LAVATORIO/PIA E COLUNA DE LOUÇA PARA BANHEIRO BRANCO	UNIDADE	50,00	12,00
VASO SANITÁRIO (SIMPLES)	UNIDADE	50,00BRANCO	4,00
VALVULA PARA MICTORIO	UNIDADE	50,00	30,00
MICTORIO PARA BANHEIRO ADULTO BRANCO	UNIDADE	50,00	7,00
BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	50,00CAIXA ACOPLADA COM 3 A 6 LITROS - ADULTO	23,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quant Produto - - Descrição Licita	Quanti - Comprada
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL BRANCO	UNIDADE	50,00	0,00
VASO SANITARIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM ABERTURA FRONTAL BRANCO	UNIDADE	50,00	5,00
ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNIDADE	50,00BRANCO	5,00
ASSENTO VASO SANITARIO	UNIDADE	50,00OVAL COM ABERTURA FRONTAL BRANCO	40,00
ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	UNIDADE	50,00OU 1"	22,00
REGISTRO DE PRESSÃO3/4	UNIDADE	50,00METAL	7,00

Da mesma forma, foi registrada uma dispensa de licitação no início do ano de 2024, para algumas obras emergenciais que estavam sendo realizadas e não havia processo licitatório vigente. Assim, apresenta-se o relatório baixo, para que se possa realizar os comparativos, comprovando que houve uma análise minuciosa para que pudesse chegar em um quantitativo o mais próximo possível da realidade de compra.

Cód. Lote: 1 - Lote: MATERIAL HIDRAULICO, TUBOS E CONEXÕES

Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quan - Licita	Produto - Descrição	Quant - Comp
ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS 175G	UNIDAD	20,00		20,00
ANEL DE CERA DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDAD	20,00		16,00
ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UNIDAD	15,00		7,00
FITA VEDAROSCA 18 MM 50 MT	UNIDAD	30,00		18,00
JOELHO SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UNIDAD	20,00		16,00
JOELHO 100MM 45° ESGOTO	UNIDAD	25,00		25,00
JOELHO 100MM 90° ESGOTO	UNIDAD	25,00		25,00
JOELHO ESGOTO 40 MM 45°	UNIDAD	25,00		8,00
JOELHO 40MM 90° ESGOTO	UNIDAD	100,0		28,00
JOELHO 50MM 90° ESGOTO	UNIDAD	20,00		5,00





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

JOELHO 25MM 45° SOLDÁVEL	UNIDAD	50,00	50,00
JOELHO 25MM 90° SOLDÁVEL	UNIDAD	100,0	100,00
JOELHO 32MM 90° SOLDÁVEL	UNIDAD	20,00	5,00
JOGO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 2UN	UNIDAD	35,00	26,00
LUVA SOLDAVEL 25MM	UNIDAD	70,00	70,00
LUVA SOLDAVEL 32MM	UNIDAD	10,00	5,00
PLUG ROSCAVEL ½	UNIDAD	30,00 ROSCAVEL	14,00
CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50	UNIDAD	20,00	4,00
REDUÇÃO 100X75 ESGOTO	UNIDAD	20,00	4,00
REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UNIDAD	20,00	6,00
REDUÇÃO 75X50	UNIDAD	20,00 ESGOTO	4,00
TE 40MM ESGOTO	UNIDAD	30,00	16,00
TEE 50MM ESGOTO	UNIDAD	10,00	0,00
TE 75MM ESGOTO	UNIDAD	10,00	0,00
TE 100MM ESGOTO	UNIDAD	30,00	25,00
TE SOLDAVEL 25MM	UNIDAD	30,00	30,00
TE SOLDAVEL 32MM	UNIDAD	10,00	5,00
TORNEIRA JARDIM 3/4 E 1/2 PRETA	UNIDAD	25,00	18,00
TORNEIRA PARA LAVATORIO	UNIDAD	15,00 COMPLETA 1/2	7,00
TUBO PVC 100MM – ESGOTO	BARRA	50,00	50,00
TUBO PVC 40MM – ESGOTO	BARRA	30,00	3,00
MULTISIFÃO FLEXIVEL	UNIDAD	20,00 700MM	12,00
TUBO SOLDÁVEL 25MM	BARRA	30,00	28,00
ASSENTO ALMOFADADO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDAD	10,00	0,00
CAP SOLDAVEL 25MM	PEÇA	20,00	20,00





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para a aquisição de materiais hidráulicos, considerando aspectos técnicos e econômicos, visando a melhor solução para a contratação.

Foi analisada a contratação do material hidráulico através de pregão, e o lançamento do edital para contratação da empresa responsável.

Três alternativas de contratação foram analisadas, aquisição direta dos materiais hidráulicos, aquisição integrada à obra/reforma/reparo ou aquisição por meio de Sistema de registro de Preços.

1) Aquisição direta dos materiais hidráulicos: Essa alternativa consiste na aquisição separada dos materiais hidráulicos por meio de licitação específica, anterior à contratação da empresa responsável pela execução da obra.

Pontos positivos:

- **Redução de custos:** A aquisição direta elimina a incidência do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) sobre os materiais, o que resulta em economia significativa no valor total do empreendimento;
- **Economia frente à planilha Sinapi:** Há possibilidade de aquisição dos materiais por valores mais baixos do que os estimados na planilha de referência do governo, especialmente ao negociar diretamente com fornecedores;
- **Flexibilidade na gestão de estoque:** O controle sobre os insumos permite ajustes e reposições mais alinhadas às necessidades do cronograma da obra.

Pontos negativos:

- **Demanda por infraestrutura:** Requer espaço físico adequado para armazenagem dos materiais, com condições apropriadas para preservar sua integridade;
- **Necessidade de gestão ativa:** Será exigido um sistema de controle e pessoal qualificado para gerir os estoques, monitorar entradas, saídas e garantir a rastreabilidade dos materiais;
- **Risco logístico:** Existe o risco de extravios, avarias ou perdas por manuseio inadequado ou armazenamento por longos períodos;
- **Integração com execução:** É necessário garantir que o fornecimento dos materiais acompanhe o ritmo da execução da obra, evitando paralisações por falta de insumos.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

2) Aquisição integrada à obra: Nesta modalidade, a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais é atribuída à empresa executora da obra, no âmbito do contrato global de engenharia.

Pontos positivos:

- **Simplificação do processo licitatório:** A aquisição integrada permite a centralização da contratação, reduzindo etapas administrativas e acelerando os trâmites;
- **Logística sob responsabilidade do contratado:** A empresa contratada se responsabiliza pela armazenagem, transporte e gestão dos materiais, isentando a Administração dessas atribuições;
- **Eficiência na execução:** A integração entre fornecimento e execução da obra tende a melhorar o cumprimento do cronograma, evitando atrasos por descompassos logísticos;
- **Redução de perdas:** Com os materiais entregues conforme a demanda da obra, há menor risco de perdas por armazenamento prolongado ou inadequado.

Pontos negativos:

- **Custo mais elevado:** A inclusão dos materiais no contrato de obra implica na aplicação do BDI sobre seu valor, o que encarece significativamente o orçamento;
- **Menor controle direto:** O Município de Ituporanga/SC terá menos autonomia para verificar previamente a origem e qualidade dos materiais, ficando dependente das práticas da empresa contratada;
- **Fiscalização intensiva:** Será necessário um acompanhamento rigoroso por parte dos fiscais de contratos para garantir que apenas materiais de qualidade e devidamente inspecionados sejam utilizados;
- **Risco de incompatibilidade:** Eventuais substituições ou alterações não previstas podem ocorrer, comprometendo a padronização dos materiais empregados.
- **Inviabilidade para pequenos reparos:** Para intervenções de pequeno porte, a contratação integrada se torna desproporcional e economicamente inviável, devido à complexidade e custo envolvidos na mobilização contratual.

3) Sistema de Registro de Preços (SRP): Essa modalidade permite à Administração registrar os preços junto a fornecedores aprovados em licitação, possibilitando aquisições futuras conforme a demanda, durante o período de vigência da ata de registro (geralmente 12 meses).





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Pontos positivos:

- **Flexibilidade de aquisição:** Permite compras conforme a demanda real, evitando estoques excessivos e desperdícios;
- **Rapidez nos atendimentos:** Dispensa novos processos licitatórios para cada aquisição, otimizando o tempo para atender novas frentes de obra ou reparos emergenciais;
- **Economia de escala:** Possibilidade de reunir demandas de diferentes setores ou entes públicos, alcançando melhores preços;
- **Previsibilidade e segurança:** Garante fornecimento contínuo com condições já pactuadas.

Pontos negativos:

- **Risco de defasagem de preços:** Com o tempo, os preços registrados podem se tornar incompatíveis com o mercado;
- **Dependência dos fornecedores registrados:** Eventuais falhas no fornecimento comprometem o atendimento à demanda;
- **Necessidade de planejamento detalhado:** A Administração precisa prever com antecedência todos os itens e quantidades a serem registrados, o que pode ser desafiador em projetos mais complexos.

Considerando os fatores analisados, a decisão entre aquisição direta, integrada ou via registro de preços deve considerar a realidade operacional do Município de Ituporanga/Sc. Se houver capacidade técnica e estrutural para armazenar e gerenciar os materiais, a aquisição direta representa maior economia e controle. A aquisição integrada à obra reduz responsabilidades logísticas e pode garantir agilidade na execução, embora com custo mais elevado e menor flexibilidade para pequenas intervenções. Já o sistema de registro de preços oferece flexibilidade e agilidade, sendo indicado especialmente para demandas contínuas ou variadas. A escolha final deve ponderar entre custo-benefício, riscos operacionais, prazos e recursos disponíveis para garantir a eficiência e qualidade da execução da obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

A pesquisa foi realizada por meio de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Municípios (DOM), com prioridade para aquelas realizadas no Estado de Santa Catarina, a fim de obter valores mais próximos da realidade do





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

município. Além disso, foram realizadas consultas com fornecedores diretos, visando aferir os preços aplicados regionalmente, considerando que o objeto da contratação será exclusivo para o Município de Ituporanga.

Não obstante, o art. 5º, inciso I, e o art. 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, estabelecem os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de contratações Públicas - PNCP;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, e considerados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Não obstante, foi realizada consulta com os fornecedores locais/regionais para aferição dos preços praticados no mercado local, inclusive encaminhado e-mails a todas as lojas que possuem tais materiais na cidade de Ituporanga e cidades vizinhas. Estes fornecedores, todos possuem ou já tiveram algum vínculo com a administração, seja por meio de processos licitatórios ou compras diretas. Ademais, foram encaminhados e-mails com a solicitação de orçamento para as seguintes Empresas:

Wenka Materiais de Construção – CNPJ 08.961.222/0001-82; SG

Materiais de Construção – CNPJ 03.515.405/0002-31; Jeapex

Materiais de Construção – CNPJ 05.109.361/0001-94;

Materiais de Construção Klettenberg – CNPJ 82.777.087/0001-72; Kurtz

Materiais de Construção – CNPJ 79.233.003/0001-25;

Joni Materiais de Construção – CNPJ 06.144.418/0001-59; Itu

Casa e Construção – CNPJ 83.631.382/0001-89; e

Com. Prod. Hidráulicos e Elétricos Bom Pastor – CNPJ 03.006.936/0001-18.

Algumas Empresas não concederam resposta ao orçamento solicitado pela administração. Obteve-se resposta apenas dos fornecedores diretos SG Materiais de Construção – CNPJ 03.515.405/0002-31, e Materiais de Construção Klettenberg – CNPJ 82.777.087/0001-72 (documentos anexados ao processo).

Também se faz necessário o registro de alguma observações relevantes as pesquisas de preços realizadas nas atas que estarão anexas ao processo 8517/2025, conforme segue:





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Na ata de registro de preços da cidade de Mondai, não foi utilizado os preços referentes a torneira elétrica, pois foi possível identificar se a produtos é de bancada ou parede.

Na ata de registro de preços da Conder não foi possível utilizar o item chuveiro, pois a potência é diferente da solicitada.

Na ata de registro de preço de Agrolândia, não foi possível usar os tubos de PVC soldáveis e para esgoto, pois a unidade de medida é diferente da utilizada no certame.

Na ata da cidade de modelo não foi incluso o preço da fita veda rosca, pois não possui as medidas do item licitados, assim não sendo possível realizar a comparação de preços.

Na ata de registro de preços da cidade de Major Vieira não foi possível utilizar o item fossa séptica, pois não especifica se é de concreto ou polietileno, bem como seus tamanhos.

Na ata da cidade de Forquilha, não foi possível utilizar o item fossa, pois os tamanhos diferem dos licitados.

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **pregão eletrônico**, adotando o **Sistema de Registro de Preços** e tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme disposto nos artigos **6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O valor estimado a ser contratado, considerando os serviços a serem prestados é de R\$ 259.303,12 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e três reais e doze centavos).

Todos os documentos referentes a esta estimativa estão anexados ao processo 8517/2025, proporcionando **uma** base sólida para o cálculo do valor da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das três alternativas apresentadas, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a solução mais adequada para a aquisição dos materiais hidráulicos e afins. Tal escolha fundamenta-se, primeiramente, na flexibilidade que o SRP proporciona à Administração Pública, permitindo que as aquisições sejam feitas de forma gradual e conforme a real necessidade da obra, reforma/ manutenção sem gerar estoques desnecessários ou sobrecarga logística ao Município de Ituporanga.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Além disso, a celeridade nas contratações futuras, característica do SRP, é um fator determinante, especialmente em contextos que demandem agilidade na execução de manutenções/reformas ou reparos emergenciais, nos quais a rapidez de resposta pode ser essencial para a continuidade dos serviços de abastecimento de água. Soma-se a isso o ganho em termos de previsibilidade e planejamento orçamentário, com preços previamente definidos e registrados junto a fornecedores homologados.

Outro ponto relevante é que o SRP concilia vantagens da aquisição direta – como preços mais competitivos – com menor ônus de gestão e armazenamento, que recairia sobre a Administração Pública. Assim, evita-se também a incidência de BDI sobre os materiais, o que garante mais eficiência no uso dos recursos públicos.

Cabe destacar que a diversidade dos imóveis públicos e a imprevisibilidade quanto ao volume de materiais a serem utilizados ao longo do exercício financeiro tornam conveniente a adoção de contratos com entregas parceladas e quantitativos estimados. Essa medida permite maior agilidade na resposta às necessidades das Secretarias Municipais, assegurando que as intervenções ocorram de forma eficiente e tempestiva, conforme a demanda.

Embora existam riscos, como a defasagem de preços ao longo do tempo e eventuais falhas no fornecimento, esses podem ser mitigados por meio de uma boa gestão da ata de registro de preços, fiscalização ativa e planejamento contínuo das demandas. Dessa forma, o SRP apresenta-se como solução equilibrada entre controle, economia e eficiência operacional, sendo a alternativa mais vantajosa para o cenário em questão.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a Administração deve priorizar o critério de adjudicação do objeto por itens. A Súmula TCU 247/2004 dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição é de evitar a concentração de mercado. No caso específico deste procedimento, foram parcelados em lotes, sendo materiais para tubos e conexões de água e afins e tubos e conexões de esgoto e afins.

Em consonância com esse dispositivo, optou-se pela divisão do objeto em lotes. A escolha da Administração pela modalidade de julgamento de menor preço por lote é justificada pela





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

semelhança e compatibilidade entre os itens do lote. A divisão por lote é, portanto, tanto econômica quanto tecnicamente viável, permitindo a manutenção da competitividade necessária para a disputa, sem comprometer a integridade do objeto, a celeridade e a vantajosidade do processo de contratação.

O parcelamento da aquisição será realizado por meio da divisão em lotes, agrupando itens de mesma natureza e compatibilidade técnica, garantindo que a organização do certame favoreça a competitividade e a especialização dos fornecedores. Embora não ocorra parcelamento individualizado por item, a formação dos lotes permite que empresas especializadas em determinados segmentos de materiais de construção possam competir, sem inviabilizar a ampla participação de interessados.

A escolha pela divisão da solução em lotes é viável e vantajosa, pois:

Facilita a participação de empresas de diferentes portes, ampliando a concorrência e promovendo uma disputa mais equilibrada.

Evita a concentração excessiva da contratação em um único fornecedor, mitigando riscos operacionais e assegurando a continuidade do fornecimento.

Favorece a eficiência logística e a gestão contratual, garantindo que os materiais sejam entregues conforme a necessidade da Administração, sem comprometer a qualidade e a padronização dos insumos.

O parcelamento, é necessário, pois é inviável duas empresas fornecerem itens correlatos, que são dependentes para realização das manutenções e reparos. A exemplo temos, se uma empresa fornecerá tubos de 100mm, e outra fornecerá os joelhos, luvas, curvas de 100mm, poderá atrasar a manutenção, devido ter que aguardar todos os itens para finalização do serviço, assim causando atraso nas correções a serem realizadas, além que poderá causar transtornos aos usuários.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se com o presente registro de preços assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município;

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como, a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, bem como correr o risco de uma licitação deserta.

A contratação decorrente do presente certame exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Esta contratação representa um passo significativo em direção a um serviço público mais eficiente, sustentável e alinhado às expectativas e necessidades dos cidadãos de Ituporanga.

Destaca-se a importância da solução proposta para a melhoria do serviço, alinhando-se com as diretrizes municipais e enfatizando a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a racionalização dos recursos.

Outrossim, a contratação visa garantir as Secretarias Municipais o pleno desenvolvimento de suas ações externas. Assim, quando da necessidade, a Administração poderá contratar o fornecimento dos tubos, conexões e afins para realização das manutenções e reparos, dentre outras possíveis aplicações.

Ainda, a existência desse contrato é manutenção direta da missão e da visão técnica do órgão, uma vez que promoverá a complementar e necessária estrutura para o desenvolvimento das atividades das Secretarias no atendimento da população do Município.

A utilização dos materiais permite uma execução mais eficiente e rápida das manutenções e reparos, contribuindo para a redução dos prazos de entrega e minimizando os transtornos para a população.

Assim, como fator objetivo, a aquisição desses itens presente nessa licitação servirá para suprir as necessidades imediatas de atividades essenciais das secretarias municipais, especialmente aquelas ligadas à manutenção, reparos, implantação, e das boas condições de uso dos bens públicos que necessitam dos materiais em questão.

Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Sucintamente, espera-se a promoção de espaços adequados, higienizados, equipados e de melhor qualidade, com vistas a garantia do bem estar de seus usuários, no que for possível e atingível, dentre objetivos propostos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previamente estabelecido neste ETP, no edital e no contrato os servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, podendo estes solicitar correções caso ocorram eventuais irregularidades.

Para a contratação em questão, não serão necessárias demais providências prévias por parte da Administração.

Os servidores designados para fiscalização deste contrato, deverão ser comunicados imediatamente após constatada alguma irregularidade nos produtos entregues, pois nem sempre será possível o fiscal fazer a conferência no ato da entrega, ou quando forem utilizados pelos executores dos serviços, pois são estes que identificarão falhas técnicas devido a sua expertise na análise dos materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação/execução. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Assim, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

O município realizou no ano de 2024, 02 (duas) contratações com itens que se assemelham e constarão neste processo, sendo elas:

Processo licitatório 34/2024 Pregão eletrônico 09/2024 e a dispensa eletrônica 21/2024, processo licitatório 06/2024.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Impactos ambientais são as alterações no ambiente, causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela aquisição do produto é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico, e, ainda que tenha algum potencial poluidor, entende-se que, a realização de toda a manipulação e fabricação é realizada junto a sede da fábrica, que possui, naturalmente, todas as licenças e controles ambientais.

A seleção de materiais de alta qualidade e durabilidade visa garantir uma economia a longo prazo, otimizando o uso dos recursos e evitando desperdícios. Nesse contexto, a adoção de tecnologias sustentáveis, como sistemas de captação de água da chuva e a instalação de painéis solares, proporciona a redução dos custos operacionais e reforça práticas responsáveis no ambiente de construção.

Essas iniciativas resultam em projetos mais eficientes, econômicos, responsáveis e sustentáveis, que beneficiam não apenas o meio ambiente, mas também a sociedade, reafirmando o compromisso com a sustentabilidade e o bem-estar das comunidades envolvidas

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A escolha do pregão eletrônico por meio do sistema de registro de preços como procedimento auxiliar para a aquisição de materiais hidráulicos e afins é a mais adequada para atender às necessidades da administração pública. Esse método garante eficiência e qualidade do produto, atendendo de maneira eficaz às demandas da municipalidade.

Ademais, o sistema de registro de preços oferece flexibilidade e agilidade na aquisição de materiais, permitindo que o Município responda prontamente às necessidades emergentes de manutenção e obras.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida.

14. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/202, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

2.2.1 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.2.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

2.2.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso].

2.2.4 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.2.5 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.2.6 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Não existem grandes riscos envolvidos na contratação dos serviços de horas máquina terceirizadas. Qualquer operação é precedida de um planejamento técnico operacional anterior à realização dos serviços. Os prestadores de serviços precisam destinar operadores capacitados e máquinas com a manutenção em dia.

Riscos de acidentes eventuais existem, mas a contratada assume todos os riscos contratualmente, inclusive os causados a terceiros, e os operadores capacitados, devem se manifestar sempre que houver alguma impossibilidade técnica para execução das demandas apresentadas.

16. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

Gestores do contrato:

Wilmar Vandresen; Carlos
Alexandre Franco;
Carla Andrea Santos Costa;
Fabiano de Oliveira.

Fiscais do contrato:

Maicon Antonio da Silva;
Tarciso Leandro Pereira;
João Vitor Lückmann Machado,
Juliana Rocha Cardoso; Hilgana
Kamilly Vanzuita Lopes; Angélica
de Souza Marcari.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 meses prorrogáveis por mais uma vez, conforme Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023;

Prazo para início da entrega dos materiais: 03 (três) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento a empresa.

Ituporanga, 14 de abril de 2025.

Secretário de Urbanismo e Obras



assinado
digitalmente

Assinado digitalmente por:
**WILMAR
VANDRESEN:***805739****
***.805.739-**
15/04/2025 07:15:46

Wilmar Vandresen





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 199/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº.14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM A FINALIDADE DE REGISTRAR PREÇOS PARA COMPRAS FUTURAS E QUANDO NECESSÁRIO, DE MATERIAS HIDRAÚLICOS, TUBO, CONEXÕES E AFINS PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. PD 8517/2025, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$()**.

1.2 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

1.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 199/2025;
- b) Pregão Eletrônico n.º 14/2025
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela contratante
- d) termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da contratante, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A contratante como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

5.2 A ata de Registro de Preço possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.3 O Licitante vencedor deverá iniciar os serviços em até 03 dias úteis, após a entrega da ordem de serviços a entregá deverá ser no local informado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após entrega da ordem de serviço. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 02 (dois) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

5.3.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4 Por ocasião da entrega dos bens, deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

10.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviço independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 A O produto deve ser entregue no Município de Ituporanga, especificamente no Cemitério Municipal localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme demanda e solicitação realizada pela Secretaria de Urbanismo e Obras.

10.22 – Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

10.23 A qualquer momento a administração poderá exigir amostras do produto, bem como nota





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

técnica de qualidade para aferição dos requisitos conforme descrição realizada neste certame

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A ATA se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 A ata pode ser CANCELADA caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3. Constituirão motivos para cancelamento da ATA, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. A ata também poderar ser cancelada a pedido do FORNECEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 bem como se necessário dotações do ano subsequente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistência Social
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistência Social
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO:

14.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

14.11 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da contratante e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A contratante poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

16.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

16.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser pontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

16.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

de tudo dará ciência à Administração.

16.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

16.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

16.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

16.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

16.10 A quantidade é estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

16.11 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

16.12 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

16.13 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

16.14 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

16.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência/autorização de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3 – Durante a vigência do contrato, caso a contratante, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na contratante.

17.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 14/2025, do Processo de Licitação nº 199/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

17.10 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Ituporanga, de de 2025

Contratante

Contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 14/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 14/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 14/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações
técnicas, quantidades e valores máximos**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM A FINALIDADE DE REGISTRAR PREÇOS PARA COMPRAS FUTURAS E QUANDO NECESSÁRIO, DE MATERIAS HIDRÁULICOS, TUBO, CONEXÕES E AFINS PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. PD 8517/2025.

1.1- ITENS:

1 - LOTE 01 - TUBOS E CONEXÕES PARA ÁGUA E AFINS					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	40	UNIDADE	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO BASE, 1/2 " OU 3/4	R\$ 46,45	R\$ 1.858,00
2	20	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20MM X 1/2'	R\$ 0,62	R\$ 12,40
3	70	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X 3/4'	R\$ 0,68	R\$ 47,60
4	20	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM X 1'	R\$ 1,53	R\$ 30,60
5	10	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM X 1.1/2	R\$ 3,90	R\$ 39,00
6	5	UNIDADE	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 20MM	R\$ 6,83	R\$ 34,15
7	40	UNIDADE	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 6,39	R\$ 255,60
8	20	UNIDADE	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 32MM	R\$ 8,78	R\$ 175,60
9	10	UNIDADE	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 40MM	R\$ 13,90	R\$ 139,00
10	10	UNIDADE	ADAPTADOR/FLANGE PARA CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 50MM	R\$ 14,85	R\$ 148,50
11	70	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC COM PINCEL175G	R\$ 10,42	R\$ 729,40
12	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	R\$ 0,52	R\$ 10,40
13	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	R\$ 0,83	R\$ 16,60
14	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	R\$ 1,78	R\$ 35,60
15	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	R\$ 3,01	R\$ 60,20
16	10	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS	R\$ 333,94	R\$ 3.339,40
17	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 10000 LITROS	R\$ 4.510,34	R\$ 22.551,70
18	3	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 20000 LITROS	R\$ 8.746,14	R\$ 26.238,42
19	10	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS	R\$ 195,63	R\$ 1.956,30
20	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE 5000 LITROS	R\$ 2.345,64	R\$ 11.728,20
21	25	UNIDADE	CAIXA PARA HIDRÔMETRO COM TAMPA EM PVC PADRÃO CASAN	R\$ 58,36	R\$ 1.459,00
22	20	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 20MM	R\$ 0,65	R\$ 13,00
23	30	PEÇA	CAP SOLDAVEL 25MM	R\$ 0,82	R\$ 24,60
24	20	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 32MM	R\$ 1,54	R\$ 30,80
25	30	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 40MM	R\$ 2,20	R\$ 66,00
26	10	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM	R\$ 3,71	R\$ 37,10
27	10	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 45° 20MM	R\$ 1,80	R\$ 18,00
28	40	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 45° 25MM	R\$ 2,32	R\$ 92,80
29	30	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 45° 32MM	R\$ 3,62	R\$ 108,60
30	10	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 45° 40MM	R\$ 4,44	R\$ 44,40
31	10	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 45° 50MM	R\$ 8,97	R\$ 89,70
32	10	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	R\$ 1,75	R\$ 17,50
33	100	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM	R\$ 2,20	R\$ 220,00
34	30	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 90° 32MM	R\$ 4,16	R\$ 124,80
35	20	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 90° 40MM	R\$ 7,36	R\$ 147,20
36	25	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 90° 50MM	R\$ 10,18	R\$ 254,50
37	75	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	R\$ 4,61	R\$ 345,75
38	40	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL 50CM	R\$ 6,59	R\$ 263,60
39	50	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	R\$ 2,97	R\$ 148,50
40	10	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA LR 20MM X 1/2'	R\$ 2,81	R\$ 28,10
41	40	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA LR 25MM X 1/2'	R\$ 3,14	R\$ 125,60
42	35	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA LR 25MM X 3/4'	R\$ 4,28	R\$ 149,80
43	50	UNIDADE	JOELHO 25MM 45° SOLDAVEL	R\$ 0,96	R\$ 48,00
44	30	UNIDADE	JOELHO 32MM 45° SOLDAVEL	R\$ 2,86	R\$ 85,80
45	15	UNIDADE	JOELHO 40MM 45° SOLDAVEL	R\$ 4,58	R\$ 68,70





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

46	10	UNIDADE	JOELHO 50MM 45° SOLDÁVEL	R\$ 5,08	R\$ 50,80
47	20	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	R\$ 0,47	R\$ 9,40
48	100	UNIDADE	JOELHO 25MM 90° SOLDÁVEL	R\$ 0,51	R\$ 51,00
49	50	UNIDADE	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 32MM	R\$ 2,46	R\$ 123,00
50	15	UNIDADE	JOELHO 40MM 90° SOLDÁVEL	R\$ 3,90	R\$ 58,50
51	15	UNIDADE	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50MM	R\$ 3,43	R\$ 51,45
52	10	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM BUCHA LATÃO 20MM X 1/2'	R\$ 3,37	R\$ 33,70
53	75	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2'	R\$ 3,71	R\$ 278,25
54	15	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4'	R\$ 4,81	R\$ 72,15
55	10	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM REDUÇÃO 25MM X 20MM	R\$ 2,86	R\$ 28,60
56	10	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM REDUÇÃO 32MM X 25MM	R\$ 4,16	R\$ 41,60
57	35	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM	R\$ 7,49	R\$ 262,15
58	20	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32MM	R\$ 13,65	R\$ 273,00
59	10	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 40MM	R\$ 16,60	R\$ 166,00
60	20	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM	R\$ 16,92	R\$ 338,40
61	20	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	R\$ 0,47	R\$ 9,40
62	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 0,59	R\$ 59,00
63	40	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	R\$ 1,48	R\$ 59,20
64	10	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	R\$ 2,59	R\$ 25,90
65	10	UNIDADE	NIPEL ROSCAVEL 1	R\$ 4,80	R\$ 48,00
66	10	UNIDADE	NIPEL ROSCAVEL 1/2	R\$ 1,37	R\$ 13,70
67	10	UNIDADE	NIPEL ROSCAVEL 3/4	R\$ 2,15	R\$ 21,50
68	20	UNIDADE	PLUG ROSCAVEL 1/2	R\$ 1,03	R\$ 20,60
69	20	UNIDADE	PLUG ROSCAVEL 1'	R\$ 5,98	R\$ 119,60
70	20	UNIDADE	PLUG ROSCAVEL 3/4	R\$ 1,41	R\$ 28,20
71	20	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO 20MM	R\$ 5,90	R\$ 118,00
72	50	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO 25MM	R\$ 6,83	R\$ 341,50
73	25	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO 32MM	R\$ 15,08	R\$ 377,00
74	5	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO 40MM	R\$ 15,61	R\$ 78,05
75	30	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO 50MM	R\$ 17,20	R\$ 516,00
76	35	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	R\$ 40,21	R\$ 1.407,35
77	25	UNIDADE	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	R\$ 3,73	R\$ 93,25
78	20	UNIDADE	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 25MM	R\$ 10,24	R\$ 204,80
79	10	UNIDADE	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	R\$ 6,75	R\$ 67,50
80	10	UNIDADE	TE 90° SOLDÁVEL 20MM	R\$ 0,74	R\$ 7,40
81	75	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	R\$ 0,83	R\$ 62,25
82	25	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	R\$ 2,66	R\$ 66,50
83	15	UNIDADE	TE 90° SOLDÁVEL 40MM	R\$ 4,86	R\$ 72,90
84	25	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	R\$ 4,84	R\$ 121,00
85	30	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 20MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 12,64	R\$ 379,20
86	125	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 14,67	R\$ 1.833,75
87	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 32MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 31,64	R\$ 3.164,00
88	20	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 40 MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 46,40	R\$ 928,00
89	20	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 50 MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 57,03	R\$ 1.140,60
90	15	UNIDADE	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	R\$ 3,56	R\$ 53,40
91	35	UNIDADE	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	R\$ 3,87	R\$ 135,45
92	10	UNIDADE	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM	R\$ 6,52	R\$ 65,20
93	10	UNIDADE	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	R\$ 12,46	R\$ 124,60
94	10	UNIDADE	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	R\$ 13,78	R\$ 137,80
				TOTAL	R\$ 87.157,12

2 - LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES DE ESGOTO E AFINS					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
95	30	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R\$ 7,03	R\$ 210,90
96	30	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA	R\$ 7,63	R\$ 228,90
97	20	UNIDADE	ANEL VEDACAO TUBO DE ESGOTO 100MM	R\$ 2,40	R\$ 48,00
98	10	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO ESGOTO 150MM	R\$ 5,76	R\$ 57,60
99	10	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE ESGOTO 200MM	R\$ 12,13	R\$ 121,30
100	10	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE ESGOTO 40MM	R\$ 1,33	R\$ 13,30
101	10	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO TUBO ESGOTO 50MM	R\$ 1,18	R\$ 11,80
102	10	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO TUBO ESGOTO 75MM	R\$ 1,90	R\$ 19,00
103	70	UNIDADE	ASSENTO ALMOFADADO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 44,21	R\$ 3.094,70
104	60	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (SIMPLES)	R\$ 21,44	R\$ 1.286,40
105	50	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	R\$ 41,47	R\$ 2.073,50
106	50	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA - CAIXA ACOPLADA COM 3 A 6 LITROS - ADULTO	R\$ 335,58	R\$ 16.779,00
107	15	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50 X 40 MM	R\$ 2,07	R\$ 31,05
108	20	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA 42L COM CESTO PARA LIMPEZA	R\$ 132,30	R\$ 2.646,00
109	30	UNIDADE	CAIXA PLASTICA PARA DESCARGA	R\$ 30,17	R\$ 905,10
110	25	UNIDADE	CAIXA SINFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 100 X 50MM	R\$ 11,96	R\$ 299,00
111	5	UNIDADE	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50	R\$ 40,00	R\$ 200,00
112	15	UNIDADE	CAIXA SINFONADA REDONDA BRANCA 100 X 100 X 50MM	R\$ 23,41	R\$ 351,15
113	5	UNIDADE	CAIXA SINFONADA REDONDA BRANCA 150 X 150 X 50MM	R\$ 30,45	R\$ 152,25





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

114	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	R\$ 4,72	R\$ 236,00
115	10	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	R\$ 22,18	R\$ 221,80
116	5	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	R\$ 63,95	R\$ 319,75
117	25	UNIDADE	CAP ESGOTO 40MM	R\$ 0,96	R\$ 24,00
118	20	UNIDADE	CAP ESGOTO 50 MM	R\$ 2,31	R\$ 46,20
119	15	UNIDADE	CAP PARA ESGOTO 75MM	R\$ 3,42	R\$ 51,30
120	60	UNIDADE	CHUVEIRO/DUCHA ELETRICO COM NO MINIMO 5500W E TRES TEMPERATURAS	R\$ 56,60	R\$ 3.396,00
121	40	UNIDADE	CURVA 100MM 90° ESGOTO	R\$ 12,63	R\$ 505,20
122	10	UNIDADE	CURVA PVC 90° 150MM - ESGOTO	R\$ 46,44	R\$ 464,40
123	5	UNIDADE	CURVA ESGOTO 90° 200MM	R\$ 115,21	R\$ 576,05
124	20	UNIDADE	CURVA ESGOTO 90° 40 MM	R\$ 3,95	R\$ 79,00
125	30	UNIDADE	CURVA ESGOTO 50MM 90°	R\$ 6,93	R\$ 207,90
126	20	UNIDADE	CURVA ESGOTO 75MM 90°	R\$ 11,63	R\$ 232,60
127	30	UNIDADE	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	R\$ 3,00	R\$ 90,00
128	20	UNIDADE	FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO SENDO: - 01 FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM 01 FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 02 ANÉIS DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 01 TAMPA FURADA DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FILTRO - 02 TAMPAS LISAS DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FOSSA E FILTRO	R\$ 1.963,00	R\$ 39.260,00
129	50	UNIDADE	JOELHO 100MM 45° ESGOTO	R\$ 5,04	R\$ 252,00
130	25	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 150 MM 45°	R\$ 27,47	R\$ 686,75
131	20	UNIDADE	JOELHO 40MM 45° ESGOTO	R\$ 1,44	R\$ 28,80
132	15	UNIDADE	JOELHO 50MM 45° ESGOTO	R\$ 2,68	R\$ 40,20
133	25	UNIDADE	JOELHO 75MM 45° ESGOTO	R\$ 8,87	R\$ 221,75
134	250	UNIDADE	JOELHO 100MM 90° ESGOTO	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50
135	25	UNIDADE	JOELHO 90° 150MM ESGOTO	R\$ 26,99	R\$ 674,75
136	10	UNIDADE	JOELHO 90° 200MM - ESGOTO	R\$ 81,94	R\$ 819,40
137	35	UNIDADE	JOELHO 40MM 90° ESGOTO	R\$ 1,38	R\$ 48,30
138	25	UNIDADE	JOELHO 50MM 90° ESGOTO	R\$ 1,68	R\$ 42,00
139	40	UNIDADE	JOELHO 75MM 90° ESGOTO	R\$ 4,15	R\$ 166,00
140	30	UNIDADE	JOGO DE PARAFUSO PARA FIXAR CAIXA ACOPLADA 2UN	R\$ 11,57	R\$ 347,10
141	75	UNIDADE	JOGO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 2UN	R\$ 10,44	R\$ 783,00
142	15	UNIDADE	JUNÇÃO 100X100 ESGOTO	R\$ 15,59	R\$ 233,85
143	15	UNIDADE	JUNÇÃO 50MM X 50MM	R\$ 8,39	R\$ 125,85
144	25	UNIDADE	KIT REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 - PAREDE	R\$ 95,66	R\$ 2.391,50
145	25	UNIDADE	KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA COM 01 BOTÃO ACIONAMENTO SUPERIOR	R\$ 77,72	R\$ 1.943,00
146	25	UNIDADE	LAVATORIO/PIA E COLUNA DE LOUÇA PARA BANHEIRO BRANCO	R\$ 161,87	R\$ 4.046,75
147	25	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 100 MM ESGOTO	R\$ 19,94	R\$ 498,50
148	10	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50MM - ESGOTO	R\$ 11,03	R\$ 110,30
149	10	UNIDADE	LUVA DE CORRER 75MM - ESGOTO	R\$ 11,71	R\$ 117,10
150	100	UNIDADE	LUVA DE PVC 100MM - ESGOTO	R\$ 3,93	R\$ 393,00
151	15	UNIDADE	LUVA ESGOTO 150MM	R\$ 16,90	R\$ 253,50
152	10	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	R\$ 35,95	R\$ 359,50
153	40	UNIDADE	LUVA ESGOTO 40MM	R\$ 0,99	R\$ 39,60
154	25	UNIDADE	LUVA PVC 50MM ESGOTO	R\$ 1,72	R\$ 43,00
155	25	UNIDADE	LUVA DE PVC 75MM - ESGOTO	R\$ 3,70	R\$ 92,50
156	30	UNIDADE	MICTORIO PARA BANHEIRO ADULTO BRANCO	R\$ 297,94	R\$ 8.938,20
157	25	UNIDADE	MULTISIFIAO SIMPLES 150CM	R\$ 11,37	R\$ 284,25
158	50	UNIDADE	MULTISIFIAO SIMPLES DE 70 A 75 CM	R\$ 4,97	R\$ 248,50
159	35	UNIDADE	PAPELEIRA PARA BANHEIRO PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA INOX	R\$ 28,63	R\$ 1.002,05
160	20	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 50MM ESGOTO	R\$ 6,54	R\$ 130,80
161	15	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 75MM ESGOTO	R\$ 9,49	R\$ 142,35
162	15	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75 X 50MM - ESGOTO	R\$ 9,29	R\$ 139,35
163	25	UNIDADE	REPARO MECANISMO ENTRADA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL COM BOIA	R\$ 46,86	R\$ 1.171,50
164	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100 MM	R\$ 8,22	R\$ 411,00
165	5	UNIDADE	TE ESGOTO 150 MM	R\$ 35,58	R\$ 177,90
166	10	UNIDADE	TE ESGOTO 40 MM	R\$ 2,18	R\$ 21,80
167	10	UNIDADE	TE ESGOTO 50 MM	R\$ 5,08	R\$ 50,80
168	35	UNIDADE	TE ESGOTO 75 MM	R\$ 10,71	R\$ 374,85
169	50	UNIDADE	TONEIRA ELÉTRICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 5500 W 220V BANCADA	R\$ 144,65	R\$ 7.232,50
170	50	UNIDADE	TONEIRA ELÉTRICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 5500 W 220V PAREDE	R\$ 137,71	R\$ 6.885,50
171	25	UNIDADE	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 OU 3/4	R\$ 2,73	R\$ 68,25
172	100	UNIDADE	TORNEIRA PLASTICA PIA/LAVATÓRIO BRANCA 3/4 E 1/2	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00
173	200	UNIDADE	TUBO DE PVC 100MM - BARRA 6M	R\$ 57,75	R\$ 11.550,00
174	35	BARRA	TUBO PVC 150MM ESGOTO BARRA COM 6 METROS	R\$ 148,87	R\$ 5.210,45





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

175	10	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 200MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 376,66	R\$ 3.766,60
176	35	BARRA	TUBO PVC 40MM ESGOTO BARRA COM 6 METROS	R\$ 26,59	R\$ 930,65
177	25	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 50MM - BARRA 6 METROS	R\$ 41,27	R\$ 1.031,75
178	35	BARRA	TUBO DE PVC DE ESGOTO 75MM BARRA COM 6 METROS	R\$ 63,69	R\$ 2.229,15
179	20	UNIDADE	TUBO DESCIDA DESCARGA COM CURVA LONGO 1,20MT X 40MM	R\$ 14,81	R\$ 296,20
180	50	UNIDADE	VALVULA PARA MICTORIO	R\$ 88,84	R\$ 4.442,00
181	50	UNIDADE	VALVULA PARA PIA/LAVATORIO/TANQUE 1/2", 1" E 3/4"	R\$ 5,23	R\$ 261,50
182	25	UNIDADE	VASO SANITÁRIO (SIMPLES)	R\$ 167,11	R\$ 4.177,75
183	25	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL BRANCO	R\$ 684,68	R\$ 17.117,00
184	10	UNIDADE	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO INFANTIL	R\$ 223,57	R\$ 2.235,70
				TOTAL	R\$ 172.146,00
				TOTAL GERAL	R\$ 259.303,12

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 A administração pagará ao licitante vencedor apenas a quantidade efetivamente entregue. A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.5 A Contratada deverá prestar a entrega no local indicado e conforme objetos licitados e solicitação do departamento de compras da Secretaria, mediante a emissão da AF.

1.6 Em caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar a correção.

1.7 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.9 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.9.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.9.2 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste Município acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.9.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

1.9.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.9.5 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.9.6 Embora este certame não seja exclusivo para empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será prevista uma reserva de cota para essas categorias, conforme estabelecido no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essa legislação determina que, em processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, poderá ser destinada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.9.7 Caso a vencedora da cota principal for uma empresa cujo enquadramento não é de ME/EPP e a vencedora da cota reservada for uma ME ou EPP, deve-se priorizar a contratação da cota reservada.

1.9.8 Por outro lado, se as vencedoras das cotas principal e reservada forem 02 empresas cujo enquadramento for ME/EPP, terá preferência na contratação àquela que cotou o menor preço.

2. BENS COMUNS

2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O Licitante vencedor deverá iniciar os serviços em até 03 dias úteis, após a entrega da ordem de serviços a entregá deverá ser no local informado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após entrega da ordem de serviço. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 02 (dois) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a aquisição, a Secretaria de Urbanismo consultou atas de processos homologados, e orçamentos com fornecedores conforme comprovam os orçamentos anexos.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A administração pública tem, entre suas responsabilidades fundamentais, o dever de garantir a adequada manutenção, conservação e ampliação de seus bens imóveis, como escolas, postos de saúde, centros comunitários e demais edificações públicas. Esses espaços são essenciais para a oferta de serviços à população e, por isso, demandam constante atenção quanto ao seu funcionamento e à sua estrutura física.

5.2 A modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5.3 É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

5.4 Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;

5.5 Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

5.6 Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pelo Servidor Maicon Antonio da Silva, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 8517/2025

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação objetiva adquirir materiais diversos confeccionados em concreto para atendimento das demandas dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Urbanismo e Obras, conforme as necessidades do Município.

6.2 Os itens serão contratados/adquiridos na modalidade de SRP – Sistema de Registro de Preço, com fundamento no Artigo 82º, inciso V da Lei 14.133/2001, junto aos fornecedores do mercado local, regional e nacional, e se enquadram como comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O requisito básico para contratação da empresa é que ela seja qualificada, que atue no ramo de atividade objeto desse processo, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais, conforme especificado no termo de referência.

7.2 O item a ser licitado têm natureza de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.3 O produto deve ser entregue no Município de Ituporanga, especificamente no Cemitério Municipal localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme demanda e solicitação realizada pela Secretaria de Urbanismo e Obras.

7.4 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso) para entrega do produto adquirido.

7.5 O produto entregue deverá estar em estrita conformidade com as normas e padrões de qualidade, além de atender às solicitações específicas da secretaria ou da pessoa responsável pela demanda.

7.6 Poderão participar do certame as empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto. Além disso, deve entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade, às custas e sob responsabilidade da vencedora do certame.

7.8 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado (Art. 6, XLIII da Lei 14.133/2021).

7.9 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, os descritos no art. 14, da Lei 14.133/2021), dando ênfase aos que estiverem reunidos em consórcio.

7.10 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do produto em perfeitas condições de ser utilizado, conforme as especificações, prazo e local constantes neste ETP, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.11 O prazo para entrega do produto é de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição, que será encaminhada via e-mail ou aplicativos de troca de mensagens (cadastrado na proposta).

7.12 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser realizados em conformidade com este, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 8 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.15 A qualquer momento a administração poderá exigir amostras do produto, bem como nota técnica de qualidade para aferição dos requisitos conforme descrição realizada neste certame.

7.16 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.17 Documentos exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.133/2021):

- a) **Habilitação jurídica: ato constitutivo** – item 10.14 do edital
- b) **Habilitação fiscal e Trabalhista** – item 10.15 do edital
- c) **Habilitação econômico-financeira:** item 10.19 do edital
- d) **Qualificação técnica** - item 10.20 do edital
- e) **Declarações** – item 10.21 do edital.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O licitante vencedor deverá entregar o produto no Município de Ituporanga, especificamente no Cemitério Municipal localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme demanda e solicitação realizada pela Secretaria de Urbanismo e Obras.

8.2 A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados através de Autorização de Fornecimento – AF - durante a vigência desta Ata, independentemente da quantidade solicitada, sendo que cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento.

8.3 Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimir ou aditivar nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.

8.4 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigandose a substituir o que estiver danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.5 Fica estabelecido neste instrumento que a execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

8.6 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

8.7 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

8.10 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

8.12 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8.13 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

8.14 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

8.15 A quantidade é estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.16 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

8.17 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

8.18 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

8.19 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

8.20 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência/autorização de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.21 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbito da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Wilmar Vandresen.

Fiscal do contrato:

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão na lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal, com a estrita observância na ordem Cronológica e/ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido.

11.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

11.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

11.7 Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 0119/22

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO** e **FECHADO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

12.5 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

g) Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7- Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

- a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

12.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

12.9 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

g) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

i) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a) Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

b) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 259.303,12 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e três reais e doze centavos) conforme preços unitários, alencados no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratante:

14.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

14.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

14.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

14.1.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

14.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

na fase de habilitação

- 15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 15.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 15.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- 15.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 15.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 15.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 15.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

15.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

15.21 O produto deve ser entregue no Município de Ituporanga, especificamente no local indicado pela secretaria solicitante, conforme demanda e solicitação realizada pelas Secretarias.

15.22 – Realizar a entrega sem a fixação de faturamento mínimo.

15.23 - A qualquer momento a administração poderá exigir amostras do produto, bem como nota técnica de qualidade para aferição dos requisitos conforme descrição realizada neste certame.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

18

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3339030510000000000	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1 A análise do ciclo de vida (ACV) é uma metodologia que avalia os impactos ambientais, econômicos e operacionais de um produto desde a sua produção até o seu descarte.

18.2 A análise do ciclo de vida, no contexto desta contratação, leva em conta as seguintes fases:

I – **Produção e fornecimento:** Os materiais hidráulicos devem ser fabricados conforme normas técnicas vigentes (como ABNT NBR), utilizando matérias-primas de qualidade, assegurando durabilidade e segurança no uso. O transporte e acondicionamento dos produtos devem preservar sua integridade e funcionalidade.

II – **Utilização:** Os itens serão empregados em atividades de manutenção, reformas e melhorias nas unidades públicas, devendo apresentar desempenho compatível com o uso contínuo e prolongado, sem necessidade de substituição frequente. A compatibilidade entre peças (ex: conexões com tubos, registros com sistemas existentes) é essencial para evitar retrabalhos e perdas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

III – Manutenção e substituição: Os materiais devem possibilitar manutenção simples e, quando necessário, substituição com facilidade, preferencialmente sem demandar quebra de alvenaria ou sistemas. Itens padronizados ou amplamente comercializados têm preferência, considerando a facilidade de reposição e a redução de custos futuros para a Administração.

IV – Descarte e impactos ambientais: Os resíduos gerados após o uso ou substituição dos materiais devem ser descartados conforme as normas ambientais aplicáveis, preferencialmente de forma sustentável. A utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou que causem menor impacto ambiental será valorizada como diretriz de boas práticas ambientais.

A adoção dessa abordagem visa garantir que os produtos adquiridos atendam não apenas aos requisitos técnicos imediatos, mas também ofereçam maior vida útil, menor custo de manutenção e menor impacto ambiental, contribuindo para a eficiência e sustentabilidade das ações públicas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada
....., por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e CPF nº
.....,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais
impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

. de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2025 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p829008168d189>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO X DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal

Ituporanga de de 2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO XI MAPA DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Abertura de processo licitatório com a finalidade de registro de preço para aquisição futura e quando necessária de carneiras duplas pré-fabricadas com medidas internas de 2,20 metros de comprimento, 0,80 metros de largura e 1,10 metros de altura, com tampas.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o produto	Baixa	Alto
7	Descontinuidade da entrega dos produtos e transtornos para a administração.	Baixa	Alto
8	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da aquisição, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de compra.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais para aquisição do bem de forma clara no edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. E realizar dispensas de licitação para suprir a demanda no prazo determinado.
	Ação Preventiva	
	1- Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na entrega do objeto licitado.
	Ação Preventiva	
	1-Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	



temperatura, e treinar os responsáveis pelo armazenamento.

Ação de Contingência

Redirecionar o armazenamento para um local mais adequado, enquanto os problemas no armazenamento inicial são resolvidos.

Ação de Contingência		
	1-Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na entrega do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital as sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do objeto a ser entregue. 2- Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação do segundo colocado do certame. 3- Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na entrega dos produtos.	
	Ação de Contingência	
	1- Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na entrega do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. 2- Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1- Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o produto.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto

2024





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- | | |
|--|--|
| | 1- Sinalizar ao fornecedor quanto ao prazo de entrega do produto na emissão da ordem de fornecimento ou serviço deixar claro as regras do Termo de Referência, quanto a entrega e possível aplicação de sanções em eventuais atrasos, exceto estes justificados e aceitos pela Administração. |
|--|--|

RESPONSABILIDADE PELO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO:

Maicon Antonio da Silva.

Ituporanga/SC, 26 de março de 2025.



Assinado digitalmente por:
MAICON ANTONIO DA SILVA
***.514.379.**
26/03/2025 09:10:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maicon Antonio da Silva

